



Município de Guaíra

Em 21/06/2021
Teixeira do Sul
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 032/2021

Data: 14.06.2021

Ementa: autoriza a cessão de imóvel que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cessão, ao Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, do Colégio Estadual Professora Maria Bolwerk, localizada na Rua Progresso, nº 220, Comunidade de Bela Vista, constituído pelo Lote designado "Patrimônio Bela Vista D'Oeste", com área de terreno de 4.050 m², de propriedade do Município de Guaíra, conforme matrícula sob o nº 8.456 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º A cessão do prédio onde funciona o Colégio Estadual Professora Maria Bolwerk, objeto desta lei, dar-se-á de forma gratuita, e será utilizado para o funcionamento do Colégio Estadual Professora Maria Bolwerk, Ensino Fundamental e Médio, no(s) período(s) matutino/vespertino/noturno, sendo constituído por 04 (quatro) salas de aula, cozinha, biblioteca, refeitório e demais ambientes necessários ao atendimento dos alunos designados pelo Núcleo Regional de Educação de Toledo, de acordo com a disponibilidade de espaço.

Art. 3º O imóvel objeto da presente cessão de uso, reverterá ao patrimônio público do Município, independente de qualquer indenização, se:

I – a cessionária, subsidiária ou sucessora a qualquer título, desviarem de sua finalidade e atividade institucional;

II – o imóvel não for utilizado para os objetivos e finalidades, previstos no artigo 2º, ou se a qualquer tempo, deixar de sê-lo;

III – descumpridas as disposições desta Lei.

IV – houver o descumprimento das demais disposições ajustadas em Termo próprio.

Art. 4º A presente cessão de uso terá vigência por 10 (dez) anos, renováveis, a partir da publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 1ª discussão
p/ Maria Inês de
Em 02/08/2021

Teixeira do Sul
Presidente


HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 2ª discussão
p/ Maria Inês de
Em 09/08/2021

Teixeira do Sul
Presidente



Município de Guaíra

Guaíra – Pr., em 14 de junho de 2021

MENSAGEM Nº 027/2021

Excelentíssima Senhora

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

MD Presidente da Câmara Municipal de Guaíra - Paraná

Assunto: encaminha Projeto de Lei referente cessão de uso de imóvel em Bela Vista.
Registrado no memorando on-line sob o nº 2.345/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA

PROTOCOLO Nº 275

EM 15/06/2021 às 09:33

SERVIDOR

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal

Executivo Municipal.

Cumprimento-a respeitosamente em nome do Poder

Vimos por meio desta, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que tem por objetivo a autorização legislativa para fins de procedermos a cessão de uso de bem público municipal em favor do Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

A cessão de que trata o presente projeto de lei refere-se ao imóvel em que se situa o Colégio Estadual Maria Bolwerk situado na Comunidade de Bela Vista em nosso Município.

Conforme se infere do expediente – Ofício nº 254/2021 – Chefia, oriundo do Núcleo Regional de Educação de Toledo, o qual segue apensado, tal cessão se faz necessária para fins de regularização do uso das dependências do Colégio Estadual Maria Bolwerk, visto que, o mesmo funciona em imóvel de propriedade do Município, conforme matrícula nº 8.456 do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, ensejando assim a regularização do uso, conforme a presente propositura.

Sobre o instituto da cessão de uso, importante destacar a doutrina de Hely Lopes Meirelles, na obra Direito Administrativo Brasileiro, 41 ed., Malheiros Editores: São Paulo, 2015, p. 632: [...] *cessão de uso é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado. É ato de colaboração entre as repartições públicas, em que aquela que tem os bens desnecessários aos seus serviços cede ou uso a outra que está precisando.*[...]

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossas Excelências na aprovação desta propositura, e, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Egrégia Casa de Leis.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal